CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 21/05/19
Presidente

Autoria do Projeto: Vereador Zé Maria

PROJETO DE LEI Nº _____, DE MAIO DE 2019.

À Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 23/05/19
Presidente

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MAANAIM SOLIDÁRIO – ASBEN."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social "Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MAANAIM SOLIDÁRIO – ASBEN".

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MAANAIM SOLIDÁRIO – ASBEN. Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o n° 05.491.130/0001-98 (conforme documento anexo), fundado em 12 de Dezembro de 2002, situada a Rua 164, quadra 253, lote 18, Parque Estrela Dalva IX no Município de Luziânia Goiás. Estado de Goiás

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MAANAIM SOLIDÁRIO – ASBEN é uma entidade de personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS
Vereador PTC

Protocolo nº 1369
Data: 21/05/19
Assinatura
Cláudia Regina Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia